



LEI Nº 2.391/2023

ALTERA A LEI Nº 2.056/2015 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Fonoaudiólogo, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, de Inspetor Sanitário do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL e de Carpinteiro do GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes vagas:

- I - 02 (duas) vagas de Técnico Administrativo;
- II - 02 (duas) vagas de Assistente Administrativo;
- III - 04 (quatro) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Ficam extintas 08 (oito) vagas do cargo de Monitor de Creche, do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, que passa a ser denominado de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, com a seguinte alteração no Anexo I:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
22	Auxiliar de Educação Infantil	24 a 42	30	Ensino Médio

Art. 4º. Ficam criadas 15 (quinze vagas) vagas de Professor, carga horária de 20 horas semanais, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, Anexo I da Lei nº 2.056/2015.



Art. 5º. A criação das vagas de professor descritas no artigo anterior somada às já existentes no Anexo I da Lei 2.056/2015 será distribuída da seguinte forma:

- a) 125 vagas para Professor;
- b) 18 vagas para Professor de Arte;
- c) 20 vagas para Professor de Educação Física;
- d) 06 vagas para Professor de Inglês;
- e) 06 vagas para Professor com Habilitação em Educação Especial.

Art. 6º. O Anexo I, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, com a divisão descrita no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

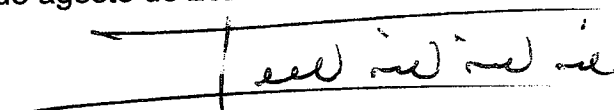
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
125	Professor	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
18	Professor de Arte	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
20	Professor de Educação Física	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
06	Professor de Inglês	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
06	Professor com Habilitação em Educação Especial	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior com Habilitação em Educação Especial

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, com relação ao cargo de Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos e Fiscal de Obras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
04	Técnico Agrícola	46 a 64	40	Ensino Médio e Curso Técnico
04	Manipulador de Alimentos	27 a 45	40	Ensino Médio
01	Fiscal de Obras	44 a 62	40	Ensino Médio e Curso Técnico

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 16 de agosto de 2023.

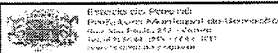

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

276	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
277	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	35.000,00
00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
09001	DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO			
2.001	Divisão de Cooperativismo e Associativismo			
268	3.1.90.04.0000.01.07.00.00.1.500	Contrat.Tempo Determinado	R\$	10.000,00
269	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
270	3.1.90.18.0000.01.07.00.00.1.500	Outras Desp.Var.-Pes.Civil	R\$	15.000,00
271	3.1.90.24.0000.01.07.00.00.1.500	Inden.e Rest.Trabalhistas	R\$	2.000,00
272	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
273	3.1.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	2.000,00
274	3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	2.000,00
275	3.1.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	2.000,00
276	3.1.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
277	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	5.000,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
10001	MEIO AMBIENTE			
2.034	Preservação do Meio Ambiente			
323	3.3.90.93.0000.01.07.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
324	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
325	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	5.000,00
10002	RESÍDUOS SÓLIDOS			
2.025	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
326	3.3.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	15.000,00
327	3.3.90.32.0000.01.07.00.00.1.500	Mat.Bem.Serv.Distr.Grat.	R\$	5.000,00
328	3.3.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	5.000,00
329	3.3.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	5.000,00
330	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	19.000,00
331	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.025	Mantimento da Educação Básica - FUNDEB			
357	3.1.90.04.0102.02.01.00.00.1.540	Contr.Tempo Determinado	R\$	100.000,00
358	3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500	Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	400.000,00
359	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
360	3.1.90.18.0000.01.07.00.00.1.500	Outras Desp.Var.-Pes.Civil	R\$	18.000,00
361	3.1.90.24.0000.01.07.00.00.1.500	Inden.e Rest.Trabalhistas	R\$	28.000,00
362	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	145.000,00
363	3.1.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	10.000,00
364	3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	30.000,00
365	3.1.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	85.000,00
366	3.1.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
1002	ENSINO INFANTIL			
2.041	Educação Infantil - Frê Escola			
401	4.4.90.62.0103.01.01.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	15.000,00
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO			
12001	INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO			
2.044	Incentivo à Indústria			
430	3.1.90.04.0000.01.07.00.00.1.500	Contrat.Tempo Determinado	R\$	5.000,00
431	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
432	3.1.90.24.0000.01.07.00.00.1.500	Inden.e Rest.Trabalhistas	R\$	3.000,00
433	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
434	3.1.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	5.000,00
435	3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	5.000,00
436	3.1.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	5.000,00
437	3.1.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
438	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
439	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
440	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
441	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
442	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
443	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
444	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
445	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	20.000,00
2.045	Incentivo ao Comércio			
458	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
2.046	Incentivo ao Turismo			
459	3.1.90.04.0000.01.07.00.00.1.500	Contrat.Tempo Determinado	R\$	5.000,00
460	3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500	Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	10.000,00
461	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
462	3.1.90.18.0000.01.07.00.00.1.500	Outras Desp.Var.-Pes.Civil	R\$	2.000,00
463	3.1.90.24.0000.01.07.00.00.1.500	Inden.e Rest.Trabalhistas	R\$	2.000,00
464	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
465	3.1.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	2.000,00
466	3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	2.000,00
467	3.1.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	2.000,00
468	3.1.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	2.000,00
469	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	2.000,00
470	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	2.000,00
471	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
12002	DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA			
2.047	Divisão de Trabalho Emprego e Renda			
475	3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500	Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	15.000,00
476	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
477	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
478	3.3.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	5.000,00
479	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	5.000,00
480	4.4.90.61.0000.01.07.00.00.1.500	Aquisição de Imóveis	R\$	5.000,00
13	SECRETARIA DE ESPORTE			
13001	INCENTIVO AO ESPORTE			
2.048	Mantimento da Secretaria do Esportes			
500	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
501	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
14	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14002	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
2.051	Mantimento das Atividades Sociais			
541	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
542	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
14004	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.050	Mantimento do Programa de Apoio à Criança e Adolescente			
555	3.1.90.04.0000.01.07.00.00.1.500	Contrat.Tempo Determinado	R\$	5.000,00
556	3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500	Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
557	3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
558	3.1.90.18.0000.01.07.00.00.1.500	Outras Desp.Var.-Pes.Civil	R\$	5.000,00
559	3.1.90.24.0000.01.07.00.00.1.500	Inden.e Rest.Trabalhistas	R\$	5.000,00
560	3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
561	3.1.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	5.000,00
562	3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	10.000,00
563	3.1.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	5.000,00
564	3.1.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
565	3.3.90.93.0000.01.07.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
566	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
567	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00
14005	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO			
2.053	Mantimento do Fundo de Assistência aos Idosos			
572	3.3.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	5.000,00
573	3.3.90.32.0000.01.07.00.00.1.500	Mat.Bem.Serv.Distr.Grat.	R\$	5.000,00
574	3.3.90.33.0000.01.07.00.00.1.500	Passagens/Desp.Locomoção	R\$	5.000,00
575	3.3.90.39.0000.01.07.00.00.1.500	Outros Serv.Terc.-Pes.Jurid.	R\$	5.000,00
576	3.3.90.40.0000.01.07.00.00.1.500	Serv.de Tecno.Inf./Comun.	R\$	5.000,00
577	4.4.90.51.0000.01.07.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
578	4.4.90.62.0000.01.07.00.00.1.500	Equip.e Mat.Permanente	R\$	10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Barracão/PR, 16 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.391/2023
ALTERA A LEI Nº 2.058/2015 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Psicólogo(a), do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, de Inspeção Sanitária do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL e de Carpinteiro do GRUPO OCUPACIONAL APÓS OPERACIONAL.

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes vagas:
I - 02 (duas) vagas de Técnico Administrativo;
II - 02 (duas) vagas de Assistente Administrativo;
III - 04 (quatro) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Ficam extintas 08 (oito) vagas do cargo de Monitor de Creche, do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, que passa a ser denominado de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, com a seguinte alteração no Anexo I:

Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
22	Auxiliar de Educação Infantil	24 a 42	30	Ensino Médio

Art. 4º. Ficam criadas 15 (quinze vagas) vagas de Professor, carga horária de 20 horas semanais, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, Anexo I da Lei nº 2.058/2015.

Art. 5º. A criação das vagas de professor descritas no artigo anterior somada às já existentes no Anexo I da Lei 2.058/2015 será distribuída da seguinte forma:

- a) 125 vagas para Professor;
- b) 18 vagas para Professor de Artes;
- c) 22 vagas para Professor de Educação Física;
- d) 06 vagas para Professor de Inglês;
- e) 06 vagas para Professor com Habilitação em Educação Especial.

Art. 6º. O Anexo I, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, com a divisão descrita no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	CARGO PÚBLICO	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		ESCOLARIDADE
		NÍVEL	CARGA HORÁRIA	
195	Professor	24 a 42	20	Ensino Superior
196	Professor de Artes	24 a 42	20	Ensino Superior
197	Professor de Educação Física	24 a 42	20	Ensino Superior
198	Professor de Inglês	24 a 42	20	Ensino Superior
199	Professor com Habilitação em Educação Especial	24 a 42	20	Ensino Superior com Habilitação em Educação Especial

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.058/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, com relação ao cargo de Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos e Fiscal de Obras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	CARGO PÚBLICO	GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL		ESCOLARIDADE
		NÍVEL	CARGA HORÁRIA	
24	Técnico Agrícola	40 a 54	40	Ensino Médio e Curso Técnico
25	Manipulador de Alimentos	27 a 42	20	Ensino Médio
31	Fiscal de Obras	44 a 52	40	Ensino Médio e Curso Técnico

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 16 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.391/2023

ALTERA A LEI Nº 2.056/2015 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Fonoaudiólogo, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, de Inspetor Sanitário do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL e de Carpinteiro do GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes vagas:

- I - 02 (duas) vagas de Técnico Administrativo;
- II - 02 (duas) vagas de Assistente Administrativo;
- III - 04 (quatro) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Ficam extintas 08 (oito) vagas do cargo de Monitor de Creche, do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, que passa a ser denominado de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, com a seguinte alteração no Anexo I:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
22	Auxiliar de Educação Infantil	24 a 42	30	Ensino Médio

Art. 4º. Ficam criadas 15 (quinze vagas) vagas de Professor, carga horária de 20 horas semanais, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, Anexo I da Lei nº 2.056/2015.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Agosto de 2023

Ano XII – Edição Nº 2926



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 5º. A criação das vagas de professor descritas no artigo anterior somada às já existentes no Anexo I da Lei 2.056/2015 será distribuída da seguinte forma:

- a) 125 vagas para Professor;
- b) 18 vagas para Professor de Arte;
- c) 20 vagas para Professor de Educação Física;
- d) 06 vagas para Professor de Inglês;
- e) 06 vagas para Professor com Habilitação em Educação Especial.

Art. 6º. O Anexo I, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, com a divisão descrita no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

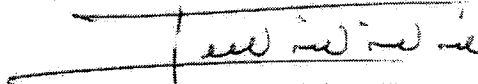
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
125	Professor	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
18	Professor de Arte	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
20	Professor de Educação Física	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
06	Professor de Inglês	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior
06	Professor com Habilitação em Educação Especial	Lei 2.058/2015	20	Ensino Superior com Habilitação em Educação Especial

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, com relação ao cargo de Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos e Fiscal de Obras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
04	Técnico Agrícola	46 a 64	40	Ensino Médio e Curso Técnico
04	Manipulador de Alimentos	27 a 45	40	Ensino Médio
01	Fiscal de Obras	44 a 62	40	Ensino Médio e Curso Técnico

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 16 de agosto de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Crd413967